



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.391, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993.-

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional".-

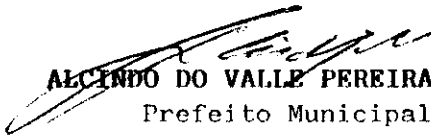
FAÇO SABER que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, **ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional / especial, no Departamento de Educação e Cultura, Unidade / do Ensino Fundamental, até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 / (um milhão de cruzeiros reais), destinado a atender despesa com indenização de acidente de trânsito contra terceiro.-


Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com / recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo